

Processo n.: @REC 20/00205954

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração interposto contra o Acórdão n. 079/2020 exarado no Processo @DEN 12/00302920

Interessado: Ronério Heiderscheidt

Procurador: Luiz Henrique Martins Ribeiro

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Palhoça

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 377/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Embargos de Declaração oposto nos termos do art. 78 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 079/2020, exarado na Sessão Ordinária de 09/03/2020, nos autos do Processo @DEN 12/00302920, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado acima nominado e ao procurador constituído nos autos.

Ata n.: 17/2020

Data da sessão n.: 15/07/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Aderson Flores

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC